

Lei nº 829/97

"Autoriza o Executivo Municipal a alienar veículo de propriedade do Município que é preciso"

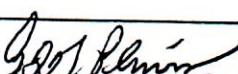
1º Povo do Município de Jimenez, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizada a alienar a favor de Benjão Segurado, o veículo de propriedade do Município de Jimenez, Marca Cressailles GL 2.0 - Cor vermelha - Chassis 9BF222332 BP 002011 - ano de fabricação 1995 - Placa GMN 5212;

Art. 2º - A alienação prevista para o veículo identificado no artigo anterior se efetivará tendo em vista que o mesmo encontra-se totalmente danificado, com perda total, sem possibilidades de venda do mesmo no mercado comum;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jimenez, 19 de setembro de 1997


Geraldo Luiz da Terra Pereira
PREFEITO MUNICIPAL